



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 574, DE 2012

Estabelece medidas para estimular o pagamento de débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações; altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prorrogar a vigência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno das massas alimentícias que menciona.

EMENDA DE Nº _____, DE 2012

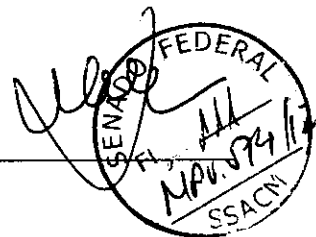
Acrescente-se à Medida Provisória nº 574, de 2012, os termos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 6º O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º’

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas

Recebido em 05/11/2012 às 16:15h
Daniel . Matr. 46921/SF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Laercio Oliveira**

XII – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10 e 17.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.’ (NR).

Art. 7º O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

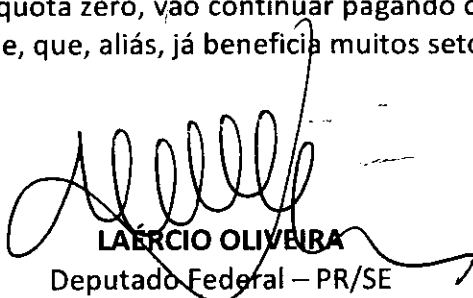
‘Art. 10.....

.....

XXVIII – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10 e 17.05 da lista anexa à Lei Complementar nº116/2003.’(NR)” (NR).

JUSTIFICATIVA

A implantação de não cumulatividade do PIS e COFINS, que beneficiou muitos segmentos, notadamente aqueles que possuem uma cadeia produtiva muito grande, mas prejudicou violentamente os segmentos que tem na mão de obra seu principal insumo, pois a folha de salários não pode ser usada como créditos para abatimento nas alíquotas. Preocupado com esse problema a liderança do governo, à época, assumiu compromisso com esses setores que iria enviar ao Congresso um projeto para que pudesse amenizar o extraordinário aumento das alíquotas. Mas lamentavelmente até agora este setor emprega cerca de 10 (dez) milhões de pessoas ainda foi atendido, o que tem forçado muitas empresas a irem para informalidade. Desta forma, apenas querem que se retorne ao sistema da cumulatividade, somente isto, não estão pedindo alíquota zero, vão continuar pagando os impostos conforme as alíquotas da cumulatividade, que, aliás, já beneficia muitos setores.


LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

